

E R R A T A

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022

TERCEIRO Termo Aditivo ao contrato nº 018/2022, que entre si fazem a Câmara Municipal de Mucuri, Estado da Bahia e a Empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda.

Onde se lê

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E O VALOR DE CONTRATO – A Câmara obriga-se a pagar ao Contratado pela prestação dos serviços de digitalização de documentos o valor total de R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais) sendo 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 1.025,00 (hum mil e vinte e cinco reais).

Leia se

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E O VALOR DE CONTRATO – A Câmara obriga-se a pagar ao Contratado pela prestação dos serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema on line do “Banco de Preços” o valor anual do contrato passará a ser de R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais), e será quitado em parcela única.

Mucuri, 10 de março de 2025.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 018/2022

TERCEIRO Termo Aditivo ao contrato nº 018/2022, que entre si fazem a Câmara Municipal de Mucuri, Estado da Bahia e a Empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda.

CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI, inscrita no CNPJ nº **05.441.603/0001-42**, sediada à Rua Oscar Teixeira de Siqueira, 290 – Bairro Malvinas – CEP 45.930-00 – Mucuri – Bahia, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **HELIO ALVARENGA PENHA, brasileiro, casado, portador do documento de identidade nº MG8442345, expedido pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 028.932.106-94**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, sediada na Rua Izabel a Redentora, nº 2356, Ed. Loewen, sala 117, Centro, São Jose dos Pinhais, Estado da Paraná, CEP: 83.005-010, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, neste ato representado pelo Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador do documento de Identidade nº 40867635, expedido pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 574.460.249-68, Inexigibilidade nº 003/2022, Processo Administrativo nº 021/2022, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justas e acordadas, com sujeição ao disposto na Lei nº 8.666/93 as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir e respeitar:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O Segundo Termo ADITIVO ao contrato Nº 018/2022, tem como objeto:

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato e reajuste do mesmo.

CLAUSULA SEGUNDA – O PRAZO DE EXECUÇÃO - Prorrogar a vigência do contrato original nº 018/2022 por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 17 de março de 2025 a 16 de março de 2026, com fundamento no § 4º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993 e suas atualizações.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E O VALOR DE CONTRATO – A Câmara obriga-se a pagar ao Contratado pela prestação dos serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema on line do “Banco de Preços” o valor anual do contrato passará a ser de R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais),

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL- O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e com fundamento no § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993 e suas atualizações

E, por estarem assim, justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para um mesmo efeito, na presença de duas testemunhas infra firmadas.

Mucuri, 10 de março de 2025.

HELIO ALVARENGA PENHA
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas

MARCIA SILVA SANTOS
MATRICULA nº 10
CPF nº 991.784.786-34

REGINALDO FLORIANO SANTOS
MATRICULA nº 5050
CPF nº 006.294.355-37

“O presente Aditivo está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.”

AQUINIO JORGE BORGES NAJAR
OAB 30325

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 035/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO MENSAL DA REDE DE COMPUTADORES E INTERNET EXISTENTE NOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVO E ANEXO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI – BA. E A EMPRESA T.C INDUST. E COM. DE MÓVEIS E ARTEFATOS DE ESCRITÓRIO LTDA.

A Câmara Municipal de Mucuri, Estado da Bahia, CNPJ/MF nº 05.441.603/0001-42, situada à Rua Oscar Teixeira de Siqueira, nº 290, Bairro Malvinas – Mucuri - Bahia, por um lado, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. HELIO ALVARENGA PENHA, portador do RG Nº MG 8442345 SSP/BA e CPF Nº 028.932.106-94, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa T.C IND. E COM. DE MÓVEIS E ARTEFATOS DE ESCRITÓRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.993.073/0001-82, situado à Rua Mauá, nº 309ª, Bairro Centro, Município Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, CEP 45.985-236, vencedora do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 011/2023., Processo Administrativo nº 029/2023, neste ato representado pelo Sr. BRUNO SILVA, portador de documento de identidade nº 13.305.819-03, emitido por SSP/BA, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas Leis Federais 10.520/02 e nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir em enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O OBJETO – O Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2023, tem como objeto;

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO –

Prorrogar a vigência do Contrato original nº 035 /2023 por mais 12 meses, iniciando-se em 24 de março de 2025 a 23 de março de 2026, com fundamento no § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/993 e suas atualizações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não

alteradas no presente instrumento jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo encontra embasamento legal no Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e com fundamento no § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas atribuições.

E, por estarem assim, justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para um mesmo efeito, na presença de duas testemunhas infra firmadas.

Mucuri-Ba, 20 de março de 2025

HELIO ALVARENGA PENHA
Contratante

T.C INDUSTRIA E COM. DE MÓVEIS E ARTEF. DE ESCRITÓRIO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

MARCIA SILVA SANTOS
MATRICULA Nº 10
CPF nº 991.784.786-34

REGINALDO FLORIANO SANTOS
MATRICULA 5050
CPF nº 006.294.355-37

“O presente Termo Aditivo está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações”

Aquinio Jorge Borges Najar
OAB/BA 30325

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 036/2023

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI – BA. E A EMPRESA TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA.

A Câmara Municipal de Mucuri, Estado da Bahia, CNPJ/MF nº 05.441.603/0001-42, situada à Rua Oscar Teixeira de Siqueira, nº 290, Bairro Malvinas – Mucuri - Bahia, por um lado, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. HELIO ALVARENGA PENHA, portador do RG Nº MG 8442345 SSP/MG e CPF Nº028.932.106-94, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **Empresa TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.068.682/0001-89, situado à Rua Frederico Simões, nº 98, Salas 713/714, Caminho das árvores, Município de Salvador, Estado da Bahia, CEP 41.820-774, vencedora do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 012/2023., Processo Administrativo nº 030/2023, neste ato representado pelo Sr. GABRIEL SOUZA DA SILVA, portador de documento de identidade nº 14184764-63, emitido por SSP/BA, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas Leis Federais 10.520/02 e nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O OBJETO – O Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2023, tem como objeto;

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO –

Prorrogar a vigência do Contrato original nº 036/2023 por mais 12 meses, iniciando-se em 24 de março de 2025 a 23 de março de 2026, com fundamento no § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/993 e suas atualizações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo encontra embasamento legal no Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e com fundamento no § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas atribuições.

E, por estarem assim, justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para um mesmo efeito, na presença de duas testemunhas infra firmadas.

Mucuri-Ba, 20 de março de 2025

HELIO ALVARENGA PENHA
Contratante

TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

MARCIA SILVA SANTOS
MATRICULA Nº 10
CPF nº 991.784.786-34

REGINALDO FLORIANO SANTOS
MATRICULA 5050
CPF nº 006.294.355-37

“O presente Termo Aditivo está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações”

Aquinio Jorge Borges Najar
OAB/BA 30325

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 040/2023

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI, ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA AIRDOC PUBLICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ/MF nº05.441.603/0001-42, com sede na Rua Oscar Teixeira de Sirqueira, nº 290, Malvinas, Município de Mucuri, Estado da Bahia, CEP 45.930-000, representada neste ato, por seu Presidente, Senhor ALEXANDRE DEOLINDA SEIXAS, brasileiro, Casado, portador do RG nº 07334559706 SSP/BA e CPF nº 910.915.435-34, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AIRDOC PUBLICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av Jose Moreira Sobrinho, nº 79, Bairro Jequiésinho, Jequié-BA, CEP 45.208-091, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.765.411/0001-80, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Senhor Thompson de Souza F. Andrade portador do RG nº 03.574763-36 e CPF nº 472.771.575-91, vem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 038, para locação e manutenção de software com sistemas integrados, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente da Dispensa 023/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O Primeiro Termo ADITIVO ao contrato Nº

040/2023, tem como objeto:

Prorrogar a vigência do Contrato original nº 040/2023 por mais 12 (DOZE) meses, iniciando-se em 01 de abril de 2024 a 31 de março de 2025, que passa a vigorar com o valor de R\$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), com fundamento no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e com fundamento no § 4º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993 e suas atualizações

E, por estarem assim, justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para um mesmo efeito, na presença de duas testemunhas infra firmadas.

Mucuri, 15 de março de 2024.

ALEXANDRE DEOLINDA SEIXAS
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

AIRDOC PUBLICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas

LÚCIA HELOÍSA SILVA
RG nº 11.628.448 79 SSP/BA
CPF nº 825.393.405-04

REGINALDO FLORIANO SANTOS
RG nº 1194265529 SSP/BA
CPF nº 006.294.355-37

“O presente Aditivo está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.”

AQUINIO JORGE BORGES NAJAR
Procurador Jurídico
OAB 30325